



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1116

Aprova ementa das disciplinas "Dietoterapia I" e "Dietoterapia II".

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea **b** do artigo 1º da Resolução CEPE nº 979, de 27 de maio de 1996;

considerando a solicitação do Colegiado do Curso de Nutrição, através do memorando nº 006/97, de 22 de abril de 1997,

RESOLVE:

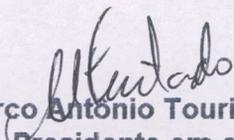
Art. 1º Aprovar as ementas das disciplinas "Dietoterapia I" (NCS 252) e "Dietoterapia II" (NCS 253), da forma a seguir:

a) "Dietoterapia I" (NCS 252): Introdução. Modificações da dieta normal destinada ao indivíduo enfermo. Avaliação nutricional do paciente hospitalizado. O processo de abordagem nutricional do paciente hospitalizado. Nutrição enteral e parenteral. Dietoterapia nos distúrbios nutricionais. Dietoterapia aplicada às patologias do aparelho digestivo e glândulas anexas.

b) "Dietoterapia II" (NCS 253): Interações drogas e nutrientes. Dietoterapia nas doenças cardiovasculares. Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia na gota. Dietoterapia nas doenças endócrinas. Dietoterapia nas alergias alimentares. Dietoterapia nas neoplasias. Dietoterapia nas doenças parasitárias e infecto-contagiosas. Dietoterapia nas anemias. Dietoterapia nos erros inatos do metabolismo.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor nesta data.

Ouro Preto, em 26 de maio de 1997.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício

PÁG. N.º 01 / 01